



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

Lei 465/71



Ementa:- Autorisa ao Prefeito do Município a abrir um crédito especial de Cr. Cr\$360,00.

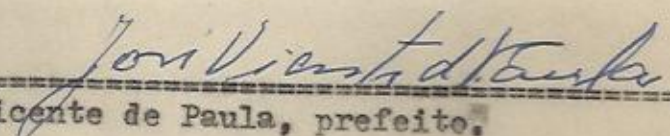
O Prefeito do Município da Glória do Goitá:
Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito do Município da Glória do Goitá, autorizado a abrir um crédito especial de Cr. de 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) para fazer face ao pagamento no corrente exercício do Subsídio do Sub-prefeito de distrito de Apoti. no período de Janeiro a Dezembro do ano em curso.

Artº 2º- A despesa decorrente desta Lei correrá por conta dos recursos orçamentários.

Artº 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua afiliação no lugar do costume revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 1971.



José Vicente de Paula, prefeito.